

## O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E O ESTADO CONSTITUCIONAL NO COVID-19

**Bruna Lomanto**

O estado de Pandemia no mundo se faz pensar acerca da desigualdade.

O Brasil adotou o estado democrático de direito que possui um sistema de garantias dos direitos humanos, com garantias mínimas, protegendo a todos, um estado Constitucional com a finalidade de proteger esses direitos fundamentais.

se desenvolve um novo conceito, na tentativa do conjugar o ideal democrático ao Estado de Direito, não como uma aposição de conceitos, mas sob um conteúdo próprio onde estão presentes as conquistas democráticas, as garantias jurídico-legais e a preocupação social. Tudo constituindo um novo conjunto onde a preocupação básica é a transformação do status quo. (STRECK; MORAIS, 2001, p. 92, grifo do autor).

O bem jurídico maior tutelado na constituição é a vida: *“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”*. [3] (BRASIL, 2020).

É necessário proteger esse bem maior, contudo, o que se percebe nesse momento de colapso é que para alguns nem toda a vida tem o direito de ser tutelado, havendo um enfraquecimento da força normativa da constituição.

Afirmo essa frase com o panorama que o mundo esta passando. Atualmente se encontramos em uma legalidade extraordinária- onde o elemento programa normativo é mais difícil prevê todas as situações do que na normalidade, contudo, não é uma anomia, uma ausência de normas como no estado de exceção, ainda possui valores, princípios para se aplicar.

Contudo, a submissão ao poder político sobre o poder jurídico é notório, onde o soberano escolhe onde aplicar, em que o discurso jurídico se perde.

O estado ele tem a obrigação de agir para proteger o bem maior tutelado, devendo perseguir e realizar princípios e a integridade do direito, em que não se escolhe qual vida deve prevalecer sobre a outra.

Ao ler as reportagens nos últimos dias tomei um choque de realidade, ao relatar acerca do panorama no mundo e as atitudes presentes nos países, como: dos Estados Unidos, em específico de Nova York, em que estava dando preferencia a pessoas não deficientes, retirando-as do lugar. Ou na Itália em que os idosos também são deixado de lado, para cuidar de pessoas mais “jovens. Ou no Brasil em que a elite possui maior proteção (maior quantidade de respiradores destinados a parte rica) e o pobre, novamente deixado de lado.

Ou seja, a que ponto chegamos? Ou será que já saímos dele em algum momento?

A vida de pessoas sendo deixadas de lado, pois seria hierarquicamente menos valiosas do que de outras. No mundo em que se escolhe quem ira sobreviver, deixando a dignidade de lado, proteção jurídica e a constituição.

Assim, a situação atual do mundo, apesar de obrigar o estado a agir, tem o efeito reverso deixando a amostra a desigualdade.

Essa diferença acerca da proteção jurídica, deve ser questionado, pois esse bem maior deve ser respeitada, e em uma pandemia todos devem ser igual, não existe vida que vale mais a pena que a outra.

O estado ele tem o dever de agir, contudo, agir constitucionalmente, exercendo com dignidade e tendo bases nos princípios, em qualquer momento, ate mesmo em uma legalidade extraordinária. Nesse momento o constitucionalismo deve existir e ter mais força do que nunca.

O direito deve ser preservado, a desigualdade deixada de lado, o estado tem o dever de igualar e o que tem que se manter mais vivo do que nunca é a constituição.

Afinal, o que a constituição quer não é igualitarismo é a redução de desigualdade e tornando de fato um estado democrático de direitos, em que se tutela o bem da vida para todos.